

PROJETO DE LEI

INCLUI A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO BAIRRO PEDREGAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada anualmente no mês de outubro, organizada pela comunidade do Bairro Santo Antônio do Pedregal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por finalidade incluir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá, a festa em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente no mês de outubro pela comunidade do Bairro Santo Antônio do Pedregal.

A festividade em questão possui forte caráter religioso, cultural e social, reunindo fiéis, moradores do bairro e de diversas regiões da cidade em momentos de fé, confraternização e solidariedade. Trata-se de uma comemoração que fortalece a identidade cultural do bairro e contribui para a preservação das manifestações de religiosidade popular, tão presentes na história cuiabana.

Além de seu aspecto espiritual, a festa de Nossa Senhora Aparecida exerce importante papel de integração comunitária, estimulando a convivência social, a valorização da cultura local e a promoção de atividades que movimentam o comércio e a economia informal da região, beneficiando pequenos empreendedores, trabalhadores e famílias.

Outro ponto relevante é que a festividade contempla um espaço de lazer e entretenimento gratuito para as crianças, com playground, sorteio de brinquedos e atividades recreativas, integrando-se também às comemorações do Dia das Crianças, celebrado no mesmo mês. Ademais, o evento conta com comidas típicas regionais, preservando a tradição culinária e tornando-se um atrativo a mais para a população cuiabana. A entrada é totalmente gratuita, garantindo o acesso de toda a comunidade, independentemente da condição social.

A inclusão oficial deste evento no calendário do município representa não apenas o reconhecimento do poder público à relevância cultural e social da festividade, mas também possibilita maior apoio institucional para sua organização e continuidade, assegurando sua permanência e fortalecimento nas futuras gerações.



Diante da importância, cultural, religiosa e social da festa de Nossa Senhora Aparecida no Bairro Santo Antônio do Pedregal, bem como de seu caráter inclusivo, comunitário e recreativo, a aprovação desta lei mostra-se medida de justiça e valorização da tradição do povo cuiabano, motivo pelo qual solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de setembro de 2025

Marcrean Santos (Câmara Digital) - MDB

Vereador(a)

